



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 594, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1.958.

Dispõe sobre abertura de crédito especial
e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros).

§ - único - O valor deste crédito se destina ao pagamento de alugueis de prédio e aparelho de Raio X e outras despesas com a instalação e funcionamento do Dispensário de Tuberculose.

Artigo 2º - Os alugueis a que se refere o § -único do artigo 1º serão contratados:

- a) - o aluguel do prédio pelo prazo de dois anos;
- b) - o aluguel do aparelho de Raio X pelo prazo de seis meses, vigorando este a partir da data do efetivo início do serviço.

Artigo 3º - Nos orçamentos vindouros serão consignadas verbas próprias para o pagamento de aluguel do prédio onde funcionar o Dispensário de Tuberculose e de aluguel de aparelho de Raio X.

Artigo 4º - O valor do crédito ora aberto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 5 de novembro de 1.958.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em
5 de novembro de 1.958.

[Assinatura]
Euclides Nobile
Diretor Administrativo